



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO RIO ABAIXO/MG		
PROCESSO LICITATÓRIO 24 de setembro de 2025		
PROCESSO	LICITAÇÃO	4.215/2025
INEXIGIBILIDADE	CRENCIAMENTO	216/2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAL DE DE SERVIÇOS URBANOS.

ENTREGA DO ENVELOPE: A partir das 09:00 horas do dia 20/10/2025.

LOCAL: SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2º ANDAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

Os interessados deverão entregar os envelopes com os documentos para fins de credenciamento a partir das 09:00 horas do dia 20/10/2025 na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações – na Rua Henriqueta Rubim, 27, 2º andar, Centro, SGRA.

Horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16h, fone (31)3820 1800, fax (31) 3820 1805 e / ou e-mail licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A**, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que estará recebendo documentos para o **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas**. O período contratual terá seu início a partir da data de assinatura e vigorará por 12 meses, conforme as normas gerais para contratação, Lei nº 14.133, e de acordo com as condições abaixo, cuja contratação se regerá segundo determinações constantes da minuta de contrato que constitui o **Anexo IV** deste edital:

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados neste edital.

1.1.2. Os credenciamentos serão feitos por meio de pessoa física ou jurídica.

1.1.3. Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope denominado **ENVELOPE Nº**

1.2. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

1.2.1. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, com identificação da proponente e endereçados na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Rua Henriqueta Rubim nº 27, CEP: 35.935-000 – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

INEXIGIBILIDADE N.º 216/2025

TELEFONE/E-MAIL

1.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

1.3.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do Documento de identidade;
- b) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (3 últimos meses);
- d) Comprovante de conta – corrente e/ou poupança para depósito em nome da pessoa física proponente;
- f) Certidões negativas de tributos Federal, Estadual e Municipal (sede do proponente);
- g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, válida;
- h) Número do PIS/PASEP;

1.3.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida;
- c) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), e ao fundo de garantida por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidos;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho CNDT, expedida pela justiça do trabalho.

1.3.3. Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, em plena validade;

1.3.4. Proposta financeira com o valor estipulado no edital e assinado pela empresa. conforme modelo sugerido no Anexo II

1.3.5. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo III.



1.3.6. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo IV.

1.4. Poderão ser apresentada copias autenticadas ou apresentação de cópias acompanhadas dos documentos originais que serão conferidas, por um dos membros da comissão permanente de licitação.

1.5. O envelope dos interessados em se credenciar deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração de São Gonçalo do Rio Abaixo, 2º andar **a partir das 09:00 horas do dia 20/10/2025.**

1.6. O CREDENCIAMENTO ficará aberto para que a qualquer tempo durante sua vigência, qualquer interessado possa se credenciar.

1.7. É permitido o envio de documentos pelo correio, estando todos os documentos **AUTENTICADOS** em cartório ou autenticação digital.

1.8. Não será admitida a apresentação de documentação por telefax e/ou internet.

2. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

2.1. Da forma de processamento do credenciamento:

2.1.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

2.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação pela agente de planejamento, previamente designada, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital, ocorrerão em reunião interna, após a qual será comunicado, por escrito, o resultado ao interessado.

2.3. É facultada à agente de planejamento, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

2.4. Serão considerados credenciados todos requerentes que cumprirem as exigências de habilitação fixadas neste edital.

2.5. Será credenciado somente a PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA que estiverem disponibilidade de prestação de serviço imediato.

2.6. Com base nas informações contidas em ata, a agente de planejamento, emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

2.7. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato.

2.8. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 79, inciso



I, da Lei 14.133/2021.

2.9. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados em diversas secretarias, conforme suas necessidades.

2.10. Caberá à agente de planejamento, previamente designada promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Após o prazo inicial de credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e seja vigente o presente edital de credenciamento, novas Pessoas Física e Jurídica poderão ser credenciados e serão incluídos na Lista de Cadastro de Reserva.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será por 12 meses, iniciando a partir da data da publicação deste edital.

5 . DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos que provam a regularidade fiscal, social e trabalhista;

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



5.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a fornecimento do objeto deste instrumento convocatório.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

6.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.4. Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo



pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO REAJUSTE

7.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

8. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

8.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

8.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.2. A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas deste edital, segundo o caso;

8.1.3. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.4. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

8.1.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

8.1. E naquilo que couber, nas outras hipóteses Art.23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Pela Instituição credenciada:

8.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



9. DA RESCISÃO

9.1. Rescinde-se o contrato nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em hipóteses deste edital.

9.1. Será rescindido o contrato quando por quaisquer motivos o contratado não tiver disponibilidade de prestar o serviço.

9.1.2. Será rescindido quando o contratado não possuir pontualidade e assiduidade para a execução do serviço e em sua decorrência causar transtornos aos funcionários e gestor do contrato.

9.1.3. Será rescindido quando o contratado manifestar a desistência ou não puder realizar as entregas, sem a devida justificativa.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato sem a devida justificativa enseja em sua rescisão com as consequências previstas neste edital.

9.3. A rescisão contratual poderá ser amigável, unilateral ou judicial, nos termos do art.137 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

9.4. O pedido de “rescisão amigável” deverá ser formal e direcionado as Secretarias do Município com devida justificativa.

9.4.1. O pedido de rescisão por parte do credenciado será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura, aceito somente quando não prejudique à administração pública.

9.4.2. O credenciado estará livre de seus compromissos somente após assinatura do Termo de Rescisão.

10. RECURSO

10.1. Das decisões relativas ao julgamento dos documentos e anulação ou revogação do credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita pelo **M.S.G.R.A.**

10.1.1. O recurso será dirigido ao agente de planejamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.2 – Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, ao agente de planejamento, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informados, a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas referentes a esta inexigibilidade correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Segue em anexo ao termo de referencia.



12. MULTAS

12.1. A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

12.1.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa:

12.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

12.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos: a) inobservância do nível de qualidade dos serviços; b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura; c) descumprimento de cláusula editalícia.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.5. A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

12.6. Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **P.M.S.G.R.A.** deduzi-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



14. FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1. A forma de distribuição da demanda se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

Janete Gonçalves

Membro de equipe de planejamento

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA(SERVIÇO)****1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento para fins de contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de serralheria para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipal, atendendo demandas em todo município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pr. U.	Pr. Total
1	Serviço de serralheria na oficina; sem fornecimento de material. (Conforme hora homem).	H	3.820	R\$60,00	R\$ 229.200,00
2	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material (Conforme hora homem).	H	3060	R\$62,00	R\$189.720,00
3	"Serviço de serralheria na oficina; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	8.856	R\$71,00	R\$628.776,00
4	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	2.220	R\$73,00	R\$162.060,00
5	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material e com gerador de energia elétrica. (Conforme hora homem).	H	1000	R\$80,00	R\$80.000,00
6	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material e com gerador. (Conforme quilograma).	KG	450	R\$90,00	R\$ 40.500,00
					R\$ 1.330.256,00

1.2. O objeto do credenciamento tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os valores a serem pagos pelo município estão discriminados na tabela acima e foram estabelecidos com base em planilhas que contemplam os custos operacionais aplicáveis a cada serviço.

1.4. O presente credenciamento será realizado por itens.



1.5. A contratação terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**.

* **Sec. Estradas rurais /manutenção de vias:** considerando a necessidade do setor de estradas rurais e Manutenção e vias, necessita de serviços contínuos de serralheria para manutenção e recuperação de pontes, passarelas, mata-burros, bueiros e demais estruturas metálicas utilizadas nas vias vicinais do município. Tais demandas são recorrentes e imprevisíveis, variando em função do desgaste natural, condições climáticas e tráfego intenso.

* **Sec. Agricultura:** A contratação de serviços de serralheria para atendimento das demandas internas do órgão, bem como para garantir o interesse público, pois os tratores agrícolas, implementos agrícolas, necessitam constantemente dos serviços de serralheria para manutenção, consertos e reparos, adaptação de peças. Estes tratores e implementos são utilizados nos serviços de patrulha agrícola ao produtor rural, a falta destes serviços leva a paralisação e/ou serviço mal executado, acarretando perdas aos produtores rurais, pois afeta diretamente o planejamento de safra, de milho, feijão, cana, capim, que possuem épocas certas no ano para plantio e colheita.

* **Sec. Serviços Urbanos:** Setor de Limpeza Urbana, Setor de Manutenção do Cemitério Municipal, Setor de Elétrica e Zeladoria, Unidades de Apoio Operacional de Pacas e Vargem Alegre, em atendimento à demanda estimada para os serviços de serralheria, tais como a confecção de lixeiras públicas, ferramentas e suportes, manutenção de implementos operacionais de veículos e máquinas, também, dos imóveis e espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

***Sec. Habitação social:** Justifica-se a contratação de serviços de serralheria para atender os beneficiários do programa de Reforma e Construções de Casas através de confecção de calhas, guarda corpo para adaptação de pessoas com problemas de mobilidade. E diversos atendimentos a setores da prefeitura com serviços de reparos, manutenções em portões, suportes para caixa d'água, dentre outros.

* **Sec. Meio Ambiente:** A presente contratação de serviços de serralheria justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de seus respectivos setores, no tocante à manutenção, adaptação e construção de

estruturas metálicas em bens públicos e/ou privados sob sua responsabilidade. Tais serviços são imprescindíveis para garantir a segurança, a funcionalidade e a integridade das instalações físicas, bem como para promover a conservação e a adequada utilização do patrimônio público. Além disso, a execução dessas atividades visa assegurar o cumprimento das normas técnicas vigentes, atender às exigências legais e oferecer suporte às ações desenvolvidas pela Pasta em prol do meio ambiente e da coletividade.

***Sec. Transporte coletivo:** A Secretaria Municipal de Transportes é responsável pela gestão, manutenção e conservação da frota de veículos oficiais, bem como das estruturas físicas de apoio, como a garagem e pátio de manobra. Para assegurar o pleno

funcionamento das atividades, faz-se necessária a contratação de serviços de serralheria, contemplando demandas com e sem fornecimento de material. A serralheria é atividade



essencial para a execução de reparos, manutenções e adaptações em peças metálicas, grades, portões, suportes, carrocerias, estruturas de veículos e implementos rodoviários, garantindo a segurança e a integridade dos bens patrimoniais vinculados à Secretaria.

***Sec. Governo:** A contratação de serviços de serralheria é necessária para atender às demandas de manutenção e adequação das estruturas metálicas utilizadas pela Polícia Civil, Polícia Militar, Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar, Guarda Municipal e Defesa Civil.

Tais serviços são fundamentais para garantir a segurança, conservação e funcionalidade das instalações públicas, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência no atendimento às demandas de segurança e defesa da população.

***Sec. Educação :** Considerando a necessidade de aquisição, manutenção preventiva e corretiva nas

unidades escolares da rede municipal de ensino de São Gonçalo do Rio Abaixo, de contratação de serviços de serralheria, a fim de garantir a segurança, o bom funcionamento e a preservação do patrimônio público escolar.

Os serviços de serralheria nas unidades escolares são de extrema importância para a manutenção da segurança, conservação e pleno funcionamento dos espaços educativos, uma vez que visam atender demandas recorrentes e emergenciais no dia a dia das escolas, tais como conserto e substituição de portões, grades, portas, janelas, estruturas metálicas e demais itens que asseguram o controle de acesso, a integridade dos prédios e a proteção dos alunos, servidores e equipamentos escolares. A manutenção adequada dessas estruturas contribui para que as atividades pedagógicas sejam realizadas em um ambiente seguro e adequado, além de evitar danos que possam gerar custos elevados ao erário municipal. Dessa forma, a contratação de serviços de serralheria se mostra essencial para garantir um ambiente escolar seguro, acessível, organizado e em conformidade com as necessidades da comunidade escolar, sendo, portanto, medida indispensável à preservação do patrimônio e ao bom andamento das atividades pedagógicas.

Sec. Saúde: A Secretaria Municipal de Saúde busca assegurar o cumprimento do direito da população de São Gonçalo do Rio Abaixo à saúde digna, acessível e de qualidade, por meio da manutenção adequada da infraestrutura física e dos equipamentos utilizados no atendimento ao público. Sendo assim, é necessária a contratação de serviços de serralheria, por meio de credenciamento, para atendimento das demandas internas do órgão, bem como para garantir o interesse público, pois as unidades de saúde frequentemente apresentam necessidades de reparos estruturais e de manutenção em mobiliários e equipamentos metálicos. Esse problema ocasiona dificuldades no funcionamento adequado dos serviços de saúde, comprometendo tanto a segurança dos usuários quanto a eficiência dos atendimentos prestados. A contratação se destina, portanto, a suprir demandas como reparos em Unidades Básicas de Saúde, no Pronto Atendimento Municipal e em setores administrativos da Secretaria de Saúde, além de pequenas reformas e adequações em objetos de uso essencial, como cadeiras, mesas, macas e demais equipamentos de apoio ao atendimento médico e assistencial.

Sec. esporte: A contratação de serviços de serralheria se faz necessária para atender às demandas de manutenção corretiva e preventiva, conservação e as adequações estruturais dos espaços esportivos e das instalações físicas da secretaria, para garantir a segurança, durabilidade, acessibilidade e sua funcionalidade. Estes serviços são essenciais e podem



incluir, tanto a fabricação de peças sob medida quanto, reparos e adaptações em estruturas já existentes, em função do desgaste natural, vandalismo ou mudanças na infraestrutura.

As principais necessidades identificadas são:

- Reparos e manutenções em portões, grades e estruturas metálicas danificadas pelo uso contínuo ou por ação do tempo, garantindo a segurança e integridade do patrimônio, em pontos comumente utilizados pela população;
- Fabricação e instalação de estruturas metálicas específicas, como corrimãos, suportes, grades de proteção, divisórias e coberturas;
- Serviços de soldas em geral.

Dada a natureza técnica e especializada dos serviços, é imprescindível a contratação, garantindo que os trabalhos sejam realizados respeitando as normas de segurança e os padrões de qualidade exigidos, assegurando assim, a continuidade das atividades promovidas e desenvolvidas pela secretaria.

***Sec. Desenvolvimento Econômico:** O Projeto Feira na Praça constitui uma ação de relevante interesse público, voltada ao incentivo ao comércio local, geração de renda e fortalecimento da economia no município. Para garantir o pleno funcionamento e a segurança das atividades realizadas no espaço, faz-se necessária a manutenção periódica das barracas utilizadas pelos feirantes.

As estruturas metálicas, em razão do uso contínuo e da exposição às intempéries, apresentam desgaste natural, necessitando de serviços especializados de serralheria para reparos, reforços estruturais, substituição de partes danificadas e adequações necessárias. Paralelamente, destaca-se a necessidade de produção e instalação de outdoors e placas de identificação nos distritos industriais do município. Essas sinalizações são fundamentais para promover a visibilidade das áreas industriais, facilitar a localização por parte de investidores, visitantes e prestadores de serviços, além de contribuir para a organização e valorização dos espaços destinados ao desenvolvimento econômico. A comunicação visual adequada também fortalece a identidade institucional e demonstra o comprometimento da administração pública com o crescimento ordenado e sustentável do município.

Assim, justifica-se a abertura do processo, possibilitando a contratação de profissionais ou empresas de forma ágil, conforme a necessidade e observando-se a economicidade, a eficiência e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, permitirá a manutenção preventiva e corretiva das barracas do Projeto Feira na Praça, bem como a implantação de sinalização e identidade visual nos distritos industriais, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade e o sucesso das ações voltadas ao desenvolvimento econômico local. busca assegurar o cumprimento do direito da população de São Gonçalo do Rio Abaixo, A inexistência de prestadores previamente habilitados gera demora e custos elevados para atendimento das demandas emergenciais. Estradas e acessos rurais em más condições impactam diretamente:

O escoamento da produção agrícola, O transporte escolar rural, O acesso a serviços de saúde e atendimento de urgência, A mobilidade e segurança das comunidades rurais. Assim, a contratação via credenciamento busca garantir maior agilidade e disponibilidade de fornecedores, assegurando a continuidade e eficiência do serviço público.

A solução proposta consiste no credenciamento de serralherias locais ou regionais, possibilitando que diversos fornecedores estejam habilitados simultaneamente, mediante condições previamente estabelecidas em edital. Dessa forma, sempre que houver necessidade, a Administração poderá acionar o fornecedor credenciado mais vantajoso ou



mais próximo, assegurando rapidez, economicidade e qualidade nos serviços de manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Feita uma comparação entre as soluções possíveis, constatou-se que a solução da proposta consiste no credenciamento de serralherias locais ou regionais, possibilitando que diversos fornecedores estejam habilitados simultaneamente, mediante condições previamente estabelecidas em edital.

Dessa forma, sempre que houver necessidade, a Administração poderá acionar o fornecedor credenciado mais vantajoso ou mais próximo, assegurando rapidez, economicidade e qualidade nos serviços de manutenção.

3.2. Diante disto, todas as características do credenciamento de serralheria são imprescindíveis ao atendimento das finalidades às quais se destina à as secretarias de manutenção de via/estradas rurais, Serviços urbanos, Meio ambiente, Habitação, Desenvolvimento Econômico, secretaria de esporte e lazer, governo, secretaria de saúde, secretaria de educação, secretaria de agricultura, secretaria de transporte coletivo. , não havendo nenhuma especificação que aumente seu preço sem a devida contrapartida desse benefício à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para esta contratação e para que seja solucionado o problema da Secretaria, é necessário que tenha como padrões mínimos de qualidade:

Requisitos Técnicos. Capacidade da serralheria em executar serviços de soldagem, corte, montagem e instalação de estruturas metálicas. Utilização de materiais conforme normas técnicas da ABNT e legislações específicas Garantia de qualidade nos materiais e serviços prestados. Requisitos Operacionais Atendimento em prazos curtos após emissão da ordem de serviço (em até 2 dias úteis, podendo ser menor em casos emergenciais).

Disponibilidade para deslocamento e execução dos serviços na zona rural e em áreas de difícil acesso. Capacidade de atender demandas variáveis, desde pequenos reparos até a fabricação de estruturas de maior porte.

Requisitos de Segurança:

Cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente no uso de equipamentos de solda e corte. Fornecimento de EPIs adequados aos trabalhadores, e barreiras de proteção quando for necessário visando a proteção de pedestre e carros. Transporte seguro e adequado de materiais e estruturas metálicas.



Garantia da Execução: O cumprimento das obrigações contratuais deve ser assegurado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante o procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

7. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1. os serviços terão garantia legal de 90 dias e vícios de constatação aparente, após a entrega/conclusão do serviço, nos termos do art. 26, II do CDC. Em caso de vício oculto, o prazo se inicia no momento que ficar evidenciado o defeito, nos termos do art. 26, § 3º do CDC.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos serviços é de **2 úteis**, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa **única ou parcelada**, nos seguintes endereço e horário **Segunda a quinta de 07:30 as 10:00 e 12:00 as 16:00, as sextas feiras de 07:30 as 10:00 e de 12:00 as 15:00.**

- **Sec. Estradas rurais: Endereço de entrega: Av. contorno oeste Nº 546, cidade universitária, galpão de manutenção de vias.**
- **Sec. Agricultura: Rua Henriqueta Rubim,420, Niterói.**
- **Sec. Governo: Rua Henriqueta Rubim,27, centro**
- **Sec. Serviços Urbanos: (Sede) Rua Henriqueta Rubim, 466, Niterói,**
- **Sec. Saúde: Rua Henriqueta Rubim, 320 – Niterói,**
- **Sec. Habitação: Rua São José 113, bairro Santana**
- **Sec. Transporte coletivo, Avenida do Contorno Oeste, nº 345, Bairro Cidade Universitária.**



- **Sec. Meio Ambiente: Rua Campanário, 28, Bairro Vale do Sol**
- **Sec. Esporte: Rua Henriqueta Rubim, nº 235, B: Niterói,**
- **Sec. Educação: Rua Monsenhor Torres nº 615, centro**
- **Sec. Desenvolvimento Econômico: Endereço do Setor: Praça 1º de Março, 74, Centro,**

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **Dois dias** úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. O credenciamento será **PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme estabelece a legislação contida na Lei Federal 14.133/2021, sendo que assim, haverá divisão de atendimento igualitária entre todos que realizarem o credenciamento.



9.2.A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

- A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia, mediante rodízio entre todos os participantes. O primeiro participante a se credenciar terá preferência na primeira demanda que surgir e os demais em sequência de credenciado.
- **O acionamento da empresa ocorrerá de forma padronizada, através de e-mail, se houver negativa da demanda ou não responder o e-mail em até 1 (um) dia útil posterior a data de envio, a respectiva demanda será encaminhada para a próxima empresa, respeitando a ordem do credenciamento.**
- Não poderá haver distribuição a beneficiar um fornecedor do credenciamento em detrimento de outro fornecedor credenciado no caso de características iguais entre ambos.
- Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.

9.3. Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do edital.

9.4. Constatando eventual má fé ou má prestação dos serviços, garantida a prévia defesa, haverá o descredenciamento.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. Os serviços serão realizados conforme cronograma a ser definido pelas Secretarias Municipal, com base nas demandas locais (priorizações).

10.1.2. Todos os trabalhadores deverão estar devidamente equipados com' EPI (Equipamento de Proteção Individual) e operar equipamentos em conformidade com as normas de segurança.



10.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até **2 (dois) dias** após comunicação/emissão da OS por parte da CONTRATANTE

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.12. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



12.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.19. O contratado deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas a lei 13.709/2019, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

12.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.23. Entregar o serviço conforme solicitado as secretarias.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal 301/2023, fica designado como representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens os funcionários listados abaixo representando as seguintes secretarias.

- * servidora Juliana Joyce Silva Lage, matrícula 00097284/1 (secretaria do governo)
- * Servidor Cleber Martins Vieira, técnico agrícola, matrícula: 48968 (Secretaria de Agricultura)
- * Servidora Naiara de Miranda, Matrícula 000654 (estradas rurais/ manutenção de vias)
- * Servidor Elksson Santos Guedes Moreira- Matrícula 9612-1/1. (Serviços Urbanos)
- * Servidor Roberto da Silva Lopes – matrícula 97349. (transporte coletivo)
- * Servidora Daniela da Silva Costa, Matrícula: 00066680 / 1 (secretaria de Saúde)
- * Servidora Gricélia dos Santos Nepomuceno, Matrícula 9662/8-1 (Secretaria de Habitação)
- * Servidora Luciana Paula da Silva, Matrícula: 1477 (secretaria de educação)
- * Servidora Gislaine Quaresma de Moraes, matrícula: 96148 / 1 (secretaria de esporte)
- * Servidor Gilberto Eugênio Martins- Matrícula 46760 (Meio Ambiente)
- * Servidora Barbara Stephanie Figueiredo Dias, matrícula nº 97730/1, (Desenvolvimento econômico).

14.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

15.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.1.1. Conformidade do atendimento e execução;

15.1.2. Elaboração de relatório técnico detalhado, contendo fotografias do estado anterior e posterior à realização de cada serviço e envio para o CONTRATANTE;



15.1.3. O valor a ser pago será em detrimento do a medição aferida do serviço prestado;

15.1.4. Será realizado medição única mensal para pagamento de todos os serviços prestados no período anterior (acumulados) que estejam “em conformidade”;

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

15.2.1. não produziu os resultados acordados;

15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pela fiscalização, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

16.2. A Contratada será notificada por escrito, em meio físico digital/e-mail em caso de rejeição total ou parcial dos serviços executados, sendo-lhe concedido prazo de 10 (dez) dias para realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.3. Após as correções ou a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório.

16.4 A aprovação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou falhas na execução, que poderão ser detectados posteriormente.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



17.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

17.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.330.256,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços e orçamento direto com fornecedor, apêndices deste Termo de Referência. (conforme planilha de preço em anexo).

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária:

Unidade: nº 15 semusu

Fonte de Recursos: nº - 1501

Programa de Trabalho: 0038- serviços urbanos. Estradas rurais /Manutenção das vias publicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Ficha: nº - 958 - Nº 981

Desdobrada:3891 - 3895

Secretaria Gestora: 15. Secretaria de serviços Urbanos

Rubrica:02.15.001.15.452.0011.2.010.3.3.90.39.99

02.15.001.15.452.0038.2.073.3.3.90.39.99

Unidade: 15 – Secretaria Mun. de Serviços Urbanos | Sub unidade: 001 - SEMSU

Fonte de Recursos: 1708/2708 | Programa: 0037 – Administração da Secretaria

Elemento de Despesa (Rubrica): 02.15.001.15.452.0037.2.072.33.90.39

Ficha Principal: 972 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Desdobrada: 3894 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Gestora: Serviços Urbanos.

Setor de Limpeza Urbana:

Ficha Principal: 987 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Desdobrada: 3898 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



Setor – Manutenção do Cemitério Municipal:

Ficha Principal: 1001 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Desdobrada: 3904 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Setor – Elétrica e Zeladoria:

Ficha Principal: 5265 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Desdobrada: 5267 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: Patrulha Agrícola

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju

Ficha: 848

Desdobrada:3867

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 02.17.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Fonte de Recursos: 2501

Programa de Trabalho: 041220045 – Gestão do Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 041220045.2.087000 – Manutenção da Secretaria

Ficha: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-5517

Secretaria Gestora: 02.17.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Unidade: nº 07 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 002-Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa de Trabalho: nº 0019 – Ensino Infantil

Ação: 2.031 – Manutenção do Ensino Infantil

Natureza: nº 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: nº 585 (Principal) – 3807 (Desdobrada) - Material de Consumo

Fonte de Recursos: nº 1500 – Recursos não Vinculados de impostos

Unidade: nº 8 – Descrição: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Fonte de Recursos: nº 2501 – Descrição: Outros Recursos não Vinculados

Programa de Trabalho: nº 2.039 – Descrição: Fomento ao Esporte Lazer



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 – Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: nº 5465 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobrada: nº 5467 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: nº - 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recursos: nº - 1501

Programa de Trabalho: nº - 0035 Preservação e Conservação Ambiental

Elemento de Despesa:

Desdobrada: nº 3855

Ficha: nº - 785

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal De Saúde

Subunidade: 02.06.001 fundo municipal de saúde

Fonte de Recursos: 1500 - saúde

Programa de Trabalho: Administração da Secretaria Municipal de Saúde

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 305

Desdobrada: 3775

Unidade: nº 25 - Secretaria Municipal de Transportes

Ficha: nº 1272

Elemento de Despesa (Desdobrada): nº 3955

Fonte de Recursos: nº 1501

Secretaria Municipal de Governo

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 103)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo

Subunidade: 003 - Secretaria Municipal de Governo

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3739 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Defesa Civil



Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 85)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo

Subunidade: 001 - coordenadoria mun. de proteção e defesa

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 85 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3737 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Polícia Civil

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 132)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo

Subunidade: 003 - Secretaria Municipal de Governo

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 132 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3744 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Polícia Militar

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 124)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo

Subunidade: 003 - Secretaria Municipal de Governo

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3743 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 141)

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 141 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO****Poder Executivo**
Estado de Minas Gerais

Desdobrada: 3746 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Guarda Civil Municipal

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 151)

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 004 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Despesa Principal: 151 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3748 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBS: Em Anexo a planilha de cotação dos serviços:

PLANILHA GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA(COTAÇÃO)								
ITEM	OBJETO	UNID.	DUARTE SERRALHERIA	ESMON	METALMIX	MEDIA	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Serviço de serralheria na oficina; sem fornecimento de material. (Conforme hora homem).	H	R\$ 60,00	R\$ 66,00	R\$ 54,00	R\$ 60,00	3.820	R\$ 229.200,00
2	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material (Conforme hora homem).	H	R\$ 62,00	R\$ 64,00	R\$ 60,00	R\$ 62,00	3060	R\$ 189.720,00

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO****Poder Executivo****Estado de Minas Gerais**

3	"Serviço de serralheria na oficina; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	R\$ 71,00	R\$ 76,00	R\$ 66,00	R\$ 71,00	8.856	R\$ 628.776,00
4	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	R\$ 73,00	R\$ 76,00	R\$ 70,00	R\$ 73,00	2220	R\$ 162.060,00
5	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material e com gerador. (Conforme hora homem)	H	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	1000	R\$ 80.000,00
6	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material e com gerador de energia elétrica. (Conforme quilograma).	KG	R\$ 90,00	R\$ 99,00	R\$ 81,00	R\$ 90,00	450	R\$ 40.500,00
TOTAL								R\$1.330.256,00

SEGUE EM ANEXO A DIVISÃO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unid.	V.U	Gov.	Meio Ambiente	Saúde	Educ.	Esporte	Estradas rurais	Agric.	Habitação	Desen. Econômico	Serviço Urbanos	Transporte	Total	Valor Total
1	Serviço de serralheria na oficina; sem fornecimento de material. (Conforme hora homem).	H	R\$ 60,00	170	500	170	170	170	1.320	660	-	-	330	330	3.820	R\$ 229.200,00
2	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material (Conforme hora homem).	H	R\$ 62,00	160	250	160	160	160	1.290	240	-	-	320	320	3.060	R\$ 189.720,00
3	"Serviço de serralheria na oficina; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	R\$ 71,00	420	210	700	700	1.122	280	210	700	1267	3107	140	8.856	R\$ 628.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	R\$ 73,00	270	140	130	130	540	270	200	130	-	270	140	2.220	R\$ 162.060,00
5	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material e com gerador. (Conforme hora homem).	H	R\$ 80,00	-	-	-	-	-	1.000	-	-	-	-	-	1.000	R\$ 80.000,00
6	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material e com gerador de energia elétrica. (Conforme quilograma).	KG	R\$ 90,00	-	-	-	-	-	450	-	-	-	-	-	450	R\$ 40.500,00
TOTAL																R\$ 1.330.256,00



ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Tel/:Endereço: _____

E- mail: _____

1. OBJETO: Credenciamento para fins de contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de serralheria para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, atendendo demandas em todo município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

1.1. Caberá a secretaria escolherem, dentre os estabelecimentos credenciados.

1.2. A contratação das empresas interessadas será feita de forma direta, com fundamento da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da inexigibilidade de licitação.

1.4. Poderão solicitar credenciamento os estabelecidos neste município, que preencherem as condições de habilitação e concordarem com as condições de prestação de serviços definidas no edital de convocação.

1.5. Para efetivar a contratação, os estabelecimentos devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no Edital de Convocação.

1.6. O número estimado dos serviços prestados a serem feitos, por um período de 12(doze) meses, e os preços a serem pagos por esta entidade, são:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pr. U.	Pr. Total
1	Serviço de serralheria na oficina; sem fornecimento de material. (Conforme hora homem).	H	3.820	R\$60,00	R\$ 229.200,00
2	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material (Conforme hora homem).	H	3060	R\$62,00	R\$189.720,00
3	"Serviço de serralheria na oficina; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	8.856	R\$71,00	R\$628.776,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	2.220	R\$73,00	R\$162.060,00
5	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material e com gerador de energia elétrica. (Conforme hora homem).	H	1000	R\$80,00	R\$80.000,00
6	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material e com gerador. (Conforme quilograma).	KG	450	R\$90,00	R\$ 40.500,00
					R\$ 1.330.256,00

1.7. Durante a execução contratual, poderá ocorrer a exclusão do estabelecimento credenciado e contratado, solicitado por quaisquer das partes pactuadas, desde que devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, interstício necessário para divulgação e conhecimento aos servidores usuários.

1.8. O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.3.1. O preço compreenderá todos os custos necessários a prestação de serviços o objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

4.3.2. A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **contratada** além do preço proposto.

4.3.4. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: INEXIGIBILIDADE PMSGRA N.º 216/2025

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.^a(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
.....DECLARA, para fins do disposto do artigo 79 da Lei Federal
Nº14.133, de 01 de abril de 2021, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da
legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa
impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste
procedimento possa decorrer. E que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação
exigidos para participar do credenciamento.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Ref.: INEXIGIBILIDADE N.º 216/2025

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.^a(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
.....DECLARA, para fins do disposto do artigo 79 da Lei Federal
Nº14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2025

Contrato de Prestação de Serviços de que entre si fazem o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e

O **Município de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, neste ato designada **Contratante**, por seu representante o Prefeito Municipal **Raimundo Nonato Barcelos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 143.121.906-15 em conformidade com a Lei Federal N° 14.133 de 01/04/2021, CNPJ:, com sede na, CEP:..... TEL:() E-mail:, neste ato designada **Contratada**, por seu representante, brasileira, portador do CPF:....., resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. Credenciamento para fins de contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de roçada e capina manual marginais em vias, varrição de ruas, limpeza e pintura de meio-fio e sarjetas, desobstrução de córregos e canais, atendendo demandas em todo município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do usuário e disponibilidade da Município, mediante solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.2. O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado na Empresa escolhida.

2.3. O objeto deste contrato deverá ser executado no estabelecimento da CONTRATADA, denominado, nos horários e condições previstos no Edital de Credenciamento.

2.4. A CONTRATADA deverá atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários.

2.6. Contratação de estabelecimentos comerciais interessados na prestação do serviço de fornecimento de pão e quitanda de segunda a domingo, inclusive feriados em razão da campanha de vacinação, ventos e outros as ações d em escala a ser elaborada pelas Secretarias do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2.7. O serviço será prestado conforme as necessidades das Secretarias do Município.

3. DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1. Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

3.1.1. INEXIGIBILIDADE N. 216/2025, nos termos contido do Processo Licitatório 4.215/2025.

3.1.2. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

4. PRAZO

4.1. O período contratual terá seu início a partir da assinatura do presente contrato e vigorará 12 meses ou ao término do quantitativo, não podendo ser prorrogado.

5. VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor a ser pago do contrato será pago pelo serviço prestado conforme tabela:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Pr. U.	Pr. Total
1	Serviço de serralheria na oficina; sem fornecimento de material. (Conforme hora homem).	H	3.820	R\$60,00	R\$ 229.200,00
2	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material (Conforme hora homem).	H	3060	R\$62,00	R\$189.720,00
3	"Serviço de serralheria na oficina; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	8.856	R\$71,00	R\$628.776,00
4	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material. (Conforme quilograma).	KG	2.220	R\$73,00	R\$162.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5	Serviço de serralheria no campo; sem fornecimento de material e com gerador de energia elétrica. (Conforme hora homem).	H	1000	R\$80,00	R\$80.000,00
6	Serviço de serralheria no campo; com fornecimento de material e com gerador. (Conforme quilograma).	KG	450	R\$90,00	R\$ 40.500,00
					R\$ 1.330.256,00

5.2. PREÇOS

5.2.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **P.M.S.G.R.A.** pagará a **Contratada** os preços ajustados, em reais.

5.3. A **Contratada**, em nenhuma hipótese poderá acrescer, qualquer valor ao pagamento devido pela prestação do serviço.

6. MEDIÇÃO

6.1. A medição dos trabalhos será feita pela **P.M.S.G.R.A.**, através das Secretarias do Município.

6.2. No último dia útil de cada mês a contratada deverá apresentar relatório do pão e quitanda entregues a CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período, acompanhado de relações nominais assinadas pelos servidores.

6.3. O contratante solicitará a contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.4. Serão consideradas somente os serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

6.5. Ressalvada a hipótese prevista no item 6.3, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, o valor aprovado para fins de faturamento.

6.6. Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria, desta Prefeitura, em até 30 dias após aceite da Nota Fiscal..

6.7. A **P.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.8. As despesas referentes a esta Inexigibilidade correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Gestora: 15. Secretaria de serviços Urbanos

Unidade: nº 15 semusu

Fonte de Recursos: nº - 1501

Programa de Trabalho: 0038- serviços urbanos. Estradas rurais /Manutenção das vias publicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Ficha: nº - 958 - Nº 981

Desdobrada:3891 - 3895

Rubrica:02.15.001.15.452.0011.2.010.3.3.90.39.99

02.15.001.15.452.0038.2.073.3.3.90.39.99

Unidade: 15 – Secretaria Mun. de Serviços Urbanos | Sub unidade: 001 - SEMSU

Fonte de Recursos: 1708/2708 | Programa: 0037 – Administração da Secretaria

Elemento de Despesa (Rubrica): 02.15.001.15.452.0037.2.072.33.90.39

Ficha Principal: 972 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Desdobrada: 3894 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Gestora: Serviços Urbanos.

Setor de Limpeza Urbana:

Ficha Principal: 987 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Desdobrada: 3898 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Setor – Manutenção do Cemitério Municipal:

Ficha Principal: 1001 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Desdobrada: 3904 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Setor – Elétrica e Zeladoria:

Ficha Principal: 5265 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Desdobrada: 5267 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Programa de Trabalho: Patrulha Agrícola

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros – Pessoa Ju

Ficha: 848

Desdobrada:3867



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 02.17.002 – **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

Fonte de Recursos: 2501

Programa de Trabalho: 041220045 – Gestão do Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 041220045.2.087000 – Manutenção da Secretaria

Ficha: 3.3.90.39.99.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-5517

Secretaria Gestora: 02.17.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Unidade: nº 07 – **Secretaria Municipal de Educação**

Subunidade: 002-Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa de Trabalho: nº 0019 – Ensino Infantil

Ação: 2.031 – Manutenção do Ensino Infantil

Natureza: nº 3.3.90.39.99.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: nº 585 (Principal) – 3807 (Desdobrada) - Material de Consumo

Fonte de Recursos: nº 1500 – Recursos não Vinculados de impostos

Unidade: nº 8 – Descrição: **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude**

Fonte de Recursos: nº 2501 – Descrição: Outros Recursos não Vinculados

Programa de Trabalho: nº 2.039 – Descrição: Fomento ao Esporte Lazer

Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 – Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: nº 5465 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobrada: nº 5467 - Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade: nº - 10 **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Fonte de Recursos: nº - 1501

Programa de Trabalho: nº - 0035 Preservação e Conservação Ambiental

Elemento de Despesa:

Desdobrada: nº 3855

Ficha: nº - 785

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06 **Secretaria Municipal De Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade: 02.06.001 fundo municipal de saúde

Fonte de Recursos: 1500 - saúde

Programa de Trabalho: Administração da Secretaria Municipal de Saúde

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 305

Desdobrada: 3775

Unidade: nº 25 - **Secretaria Municipal de Transportes**

Ficha: nº 1272

Elemento de Despesa (Desdobrada): nº 3955

Fonte de Recursos: nº 1501

Unidade: 01 - **Secretaria Municipal de Governo**

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 103)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo

Subunidade: 003 - Secretaria Municipal de Governo

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3739 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Defesa Civil

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 85)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo

Subunidade: 001 - coordenadoria mun. de proteção e defesa

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 85 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3737 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Polícia Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 132)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo

Subunidade: 003 - Secretaria Municipal de Governo

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 132 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3744 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Polícia Militar

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 124)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo

Subunidade: 003 - Secretaria Municipal de Governo

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 124 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3743 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 141)

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Subunidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa Principal: 141 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3746 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Guarda Civil Municipal

Natureza: 3.3.90.39.99.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Principal: 151)

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade: 004 - Guarda Civil Municipal

Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Despesa Principal: 151 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobrada: 3748 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria Gestor: Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade: Setor de Habitação

Fonte de recurso: 1501

Programa de Trabalho: Construção e reforma de casa

Elemento de despesa: Serviço de serralheria

Ficha: 680

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.11. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

7.13. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos que provam a regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 8.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização ficará a cargo das **Secretarias do Município** da **P.M.S.G.R.A.** que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.S.G.R.A.**, tais como:

9.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos serviços.

9.1.2. Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.1.2.1. Tal procedimento será comunicado, por escrito, a **Contratada**, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

9.1.2.2. O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **P.M.S.G.R.A.** ou terceiros.

10 . MULTAS

10.1. A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

10.1.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.2. Multa:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos: a) inobservância do nível de qualidade dos serviços; b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura; c) descumprimento de cláusula editalícia.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.5. A aplicação das multas acima dar-se-à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.6. Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **P.M.S.G.R.A.** deduzi-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

11. RESCISÃO

11.1. Rescinde-se o contrato nas hipóteses do Art. 137 da Lei Federal N° 14.133 e em hipóteses deste edital.

11.1.1. Será rescindido o contrato quando o contratado se recusar a entregar as refeições por quaisquer motivos.

11.1.2. Será rescindido quando o contratado não possuir pontualidade e assiduidade para a execução dos serviços e em sua decorrência causar constrangimento aos funcionários.

11.1.3. Será rescindido quando o contratado manifestar a desistência, desinteresse ou não realizar as entregas, sem a devida justificativa.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato sem a devida justificativa enseja em sua rescisão com as consequências previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.3. A rescisão contratual poderá ser amigável, unilateral ou judicial, conforme artigo 13 Lei Federal N°14.133.

11.4. O pedido de “rescisão amigável” deverá ser formal e direcionado as Secretarias do Município com devida justificativa.

11.4.1. O pedido de rescisão por parte do credenciado será analisado pelas Secretarias do Município aceito somente quando não prejudique à administração pública.

11.4.2. O credenciado estará livre de seus compromissos somente após assinatura do Termo de Rescisão.

11.5. A **Contratante** reserva-se, ainda, no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.6. A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma da Lei Federal N°14.133.

12 . SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **P.M.S.G.R.A.**, por escrito.

12.1.1. A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.S.G.R.A.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município - dono do serviço e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

14. FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2025

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

Contratada

Igor Maciel Silva
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Eloisio Raimundo dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO
CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretária Municipal de Educação

Joceline Maria Keles
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Diêgo de Oliveira Perpétuo
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nélia Maria Tonelli Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Norma Aparecida Torres
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

Breno Augusto Aranda Vieira
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27, CENTRO

CEP 35935-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodrigo da Fonseca Marques
Secretário Municipal De Governo

Gabriel Duarte de Alvarenga Quintão
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico